

Ao

ILMO. SR. PREGOEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR),

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROTOCOLO Nº 19.351.568-1 1.

WECOM, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, licitante interessada no presente certame, vem respeitosamente a presença dessa autoridade, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital conforme razões de fato e direito que a seguir minudencia:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e da legislação correlata, tornou pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob nº 028/2023, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS HÍBRIDAS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, CONTEMPLANDO PRESTAÇÃO DE SUPORTE, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA E TERMINAIS TELEFÔNICOS DE TELEFONISTA, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Estabelece o Anexo I:

2.1. ITEM 1 - Central Telefônica de MÉDIO PORTE

2.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CENTRAL TELEFÔNICA (ITEM 1)

2.1.1.1. O sistema telefônico deverá ser híbrido, com tecnologia CPCT IP/CPAT – Central Privada de Comutação Telefônica Digital com Controle por Programa Armazenado Temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP.

2.2. ITEM 2 - Central Telefônica de GRANDE PORTE

2.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CENTRAL TELEFÔNICA (ITEM 2)

2.2.1.1. O sistema telefônico deverá ser híbrido, com tecnologia CPCT IP/CPAT – Central Privada de Comutação Telefônica Digital com Controle por Programa Armazenado Temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP

As especificações acima são desnecessárias e potencialmente restritivas para o certame, sendo capazes de influenciarem negativamente na disputa e afastando empresas qualificadas e capazes, aptas a atenderem ao objeto do certame com equivalência e até maior qualidade.

Quando o edital requer que o sistema telefônico deverá ser híbrido, com tecnologia CPCT IP/CPAT – Central Privada de Comutação Telefônica Digital com Controle por Programa Armazenado Temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP, acaba impossibilitar que empresas que fornecem equipamentos de interconexão de rede de participarem da disputa, mesmo atendendo ao objeto do certame.

Insta ressaltar que esses equipamentos além de atenderem ao escopo do edital, ainda oferecem escalabilidade, conectividade com várias redes, recursos avançados, redução de custos e manutenção simplificada em comparação com as centrais privadas de comutação telefônica digital.

Não há razão que justifique a limitação imposta pelos itens 2.1.1.1 e 2.2.1.1, pelo simples fato de que equipamentos de interconexão de redes tem a mesma funcionalidade de uma central híbrida com a exigida no edital.

Além disso, atendem integralmente todas as especificações do Anexo I. Termo de Referência.

Ademais, é preciso ter presente que o item 4 do Anexo estabelece como justificativa para a contratação, a garantia de acesso a justiça com um sistema que ampliará a comunicação, além de dar continuidade da comunicação interna e externa da Defensoria, com uma rápida, moderna e eficiente, o que é fundamental para garantir acesso à justiça a todas as pessoas.

Ademais, é preciso ter presente que a CPCT é atualmente um dos elementos de uma rede agregadora, de forma que equipamentos de interconexão de redes, tal como uma central híbrida, também permitirão a integração com outras ferramentas tecnológicas, como softwares de gestão e armazenamento de dados, aumentando a eficiência da Defensoria Pública e melhorando o atendimento aos cidadãos.

Ante o exposto, REQUER a impugnante:

O recebimento, processamento e julgamento da presente impugnação, de modo a extirpar os itens restritivos acima impugnados e permitindo a ampliação da competitividade com a ampliação dos itens 2.1.1.1 e 2.2.1.1 para incluir também a possibilidade de fornecimento de equipamentos de interconexão de redes, desde atendam integralmente o escopo do edital e as especificações do Anexo I.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Alegre 12 de julho de 2023.

ELÔNIO FRAGA DA SILVA JUNIOR
WECOM COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA